SENTENÇA

Processo Físico nº: **0015147-04.2013.8.26.0037**

Classe - Assunto Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Sucessões

Requerente: Silvana Fátima de Oliveira Pirola

Requerido: Ruben Pirola

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ivan Rodrigues de Andrade

Vistos.

Trata-se de pedido de abertura e registro de testamento particular deixado por Ruben Pirola, trazido a Juízo pela herdeira e testamenteira, Silvana Fátima de Oliveira Pirola.

Designada audiência para a leitura do testamento, intimando-se, as testemunhas, herdeiros, legatários e demais interessados, por mandado e através de seus Advogados.

Apesar de intimados, os herdeiros, legatários e demais interessados, não compareceram à audiência (fls.45).

As testemunhas arroladas foram inquiridas, determinando o Juízo a citação dos herdeiros para impugnação, no prazo de 05 dias, sob pena de confirmação do testamento (fls.66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAQUARA
FORO DE ARARAQUARA
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Devidamente citados e, por cautela, novamente intimados através de seus Advogados, os herdeiros não apresentaram impugnação aos termos dos autos.

O Ministério Público deixou de se manifestar ante ausência de interesses de menores e/ou de incapazes (fls.100).

Breve Relatório. DECIDO.

Atendidas as formalidades legais e ante a ausência de qualquer impugnação aos termos dos autos, DETERMINO o registro, arquivamento e cumprimento do testamento de fls.05, nos termos do artigo 735 e seguintes do CPC/2015.

Deixo de determinar o cumprimento do § 3º do art. 735 do CPC/2015, vez que tal providência já foi tomada a fls.27.

Custas e despesas processuais ex – lege.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos, prosseguindo-se nos autos de Arrolamento.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Araraquara, 18 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA